

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal de Juara
caca, autorizada a entregar em entendimento com a Cúria
Metropolitana da Capital de São Paulo, afim de locali-
zar na Rua 9 de Julho, desta cidade, a construção de
uma nova matriz.

§ único - A localização de que trata este arti-
go está dentro da demarcação da planta anexa à
presente lei e que fica fazendo parte integrante da
mesma.

Artigo 2º Afim de cumprir as disposições des-
ta lei fica também a Prefeitura Municipal autori-
zada a praticar todos os atos necessários, para a trans-
missão do terreno necessário a esse fim.

Artigo 3º O início das obras da nova matriz,
se devem ser levada a efeito, após a demolição do
atual Paço Municipal.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogados os dispositivos em con-
trário.

Cacauia Municipal de Guarauna, em 26
de Novembro de 1952.

Foto: Jorge de Carvalho - 1º Secretário
Geraldo Almeida 2º Secretário

Sancionada e promulgada pelo Exmo. Sr. Prefeito Munici-
pal, sob Lei nº 105, de 19 de Dezembro de 1952 - Edital nº 24.

Autógrafo nº 23/52.

Assinado em 27/52.

Assinado em 55/52.

Missão sobre a concessão do auxílio ex-

extraordinário na importânia de CR\$ 20.000,00 (vinte mil ezequitos) à Comunidade da Santa Casa de Misericórdia de Guararema.

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício, com anelito extraordinário na importânia de CR\$ 20.000,00 (vinte mil ezequitos), à Comunidade da Santa Casa de Misericórdia de Guararema, destinando a abonar os despesas com assistência e de enfermagem para a infância e velhice, bem como para outros fins que forem julgados necessários pela direção daquela morocómio.

Artigo 2º Aqui se abender o disposto no artigo anterior, fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito especial na importânia de CR\$ 20.000,00 (vinte mil ezequitos).

Artigo 3º Os despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta do excesso de encargos previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guararema.

3 de dezembro de 1952.

João Jorge de Camargo - 1º Secretário
Fábio Vilela - 2º Secretário

Sancionada e promulgada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, pela Lei nº 107 de 5 de dezembro de 1952 - Edital nº 265.

Autógrafo nº 24/52.

Projeto de Lei 28/52.

Processo 56/52.